



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 92/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FUJITSU DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Magno de Oliveira, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUJITSU DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 43.456.599/0001-85, com sede na Rua Treze de Maio, 1633, Térreo, 1º e 3º a 7º andares, São Paulo- SP, CEP 01.327-00, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Kuniyuki Suzuki**, RNE n.º V445811-8, CPF n.º 232.055.518-85, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, nos autos do PROCESSO TC-A n.º 38.158/026/13, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses** a contar de 17 de dezembro de 2014, em conformidade com a cláusula 2.3 do Contrato n.º 92/13.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

- 1.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 282.477,96 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 23.539,83 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**.
- 1.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.20.

### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em três vias para todos os fins de direito.

São Paulo, em 16 OUT 2014

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Kuniyuki Suzuki**  
Diretor Vice Presidente  
**FUJITSU DO BRASIL LTDA.**

